



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES (CE-NUFIP-LICITAÇÕES)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****09/2022**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) do Foro, nos termos do que dispõem a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com o Decreto Federal n.º 7.174, de 12/05/2010, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com o Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico n.º 38/2021 – RP, Processo Administrativo n.º 0004604-85.2021.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 11.266.883/0001-00

Endereço: ST SCN Quadra 05 Bloco A N, n.º 50 - Sala 631, Asa Norte - Edif. Brasília Shopping - Brasília/ DF - CEP: 70.715-900

Telefone: (61) 3033-51.90

E-mail: contato@infosecti.com.br

Representante: PATRICIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO

CPF: 346.994.838-01

RG: 48.453.021-5 SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

| LOTE 1 | | | | | | | |
|--------|-------|---|-------|--------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| Item | Unid. | Descrição | Órgão | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total do Órgão (R\$) | Valor total do Item (R\$) |
| 2 | Unid. | Software de Backup e Restore para ambiente virtual. Pacotes de 12TB | TRF5 | 22 | R\$ 150.000,00 | R\$ 3.300.000,00 | R\$ 12.150.000,00 |
| | | | JFPE | 22 | R\$ 150.000,00 | R\$ 3.300.000,00 | |

| | | | | | | | |
|---|-------|--|------|-----|-------------------|---------------------|---------------------|
| | | | JFCE | 8 | R\$ 150.000,00 | R\$ 1.200.000,00 | |
| | | | JFRN | 12 | R\$ 150.000,00 | R\$ 1.800.000,00 | |
| | | Front End | JFAL | 6 | R\$ 150.000,00 | R\$ 900.000,00 | |
| | | | JFSE | 6 | R\$ 150.000,00 | R\$ 900.000,00 | |
| | | | JFPB | 5 | R\$ 150.000,00 | R\$ 750.000,00 | |
| 3 | Unid. | Software de Backup e Restore para máquina física | TRF5 | 3 | R\$ 19.000,00 | R\$ 57.000,00 | R\$ 190.000,00 |
| | | | JFPE | - | | - | |
| | | | JFCE | 1 | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 | |
| | | | JFRN | 5 | R\$ 19.000,00 | R\$ 95.000,00 | |
| | | | JFAL | 1 | R\$ 19.000,00 | R\$ 19.000,00 | |
| | | | JFSE | - | | - | |
| | | | JFPB | - | | - | |
| 4 | Unid. | Implantação da Solução | TRF5 | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | R\$ 175.000,00 |
| | | | JFPE | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| | | | JFCE | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| | | | JFRN | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| | | | JFAL | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| | | | JFSE | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| | | | JFPB | 1 | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00 | |
| 5 | Unid. | Treinamento Técnico oficial do fabricante (Voucher). | TRF5 | 4 | R\$ 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| | | | JFPE | 4 | R\$ 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | |
| | | | JFCE | 4 | R\$ 12.000,00 | R\$ 48.000,00 | |
| | | | JFRN | 2 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | |
| | | | JFAL | 2 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | |
| | | | JFSE | 2 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | |
| | | | JFPB | 2 | R\$ 12.000,00 | R\$ 24.000,00 | |
| 6 | Unid. | Horas de consultoria | TRF5 | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| | | | JFPE | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| | | | JFCE | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| | | | JFRN | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| | | | JFAL | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| | | | JFSE | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| | | | JFPB | 200 | R\$ 250,00 | R\$ 50.000,00 | |
| 7 | Unid. | Migração de dados. (Quantidade mínima em Terabyte). | TRF5 | 80 | R\$ 1.500,00 | R\$ 120.000,00 | R\$ 322.500,00 |
| | | | JFPE | 20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 30.000,00 | |
| | | | JFCE | 25 | R\$ 1.500,00 | R\$ 37.500,00 | |
| | | | JFRN | 35 | R\$ 1.500,00 | R\$ 52.500,00 | |
| | | | JFAL | 20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 30.000,00 | |
| | | | JFSE | 15 | R\$ 1.500,00 | R\$ 22.500,00 | |
| | | | JFPB | 20 | R\$ 1.500,00 | R\$ 30.000,00 | |
| 8 | Unid. | Equipamento para | TRF5 | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 | R\$ 6.039.880,00 |

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|------|---|-------------------|----------------------|
| | | | JFPE | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| | | | JFCE | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| | | armazenamento desduplicado de dados em disco (Appliance). | JFRN | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| | | | JFAL | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| | | | JFSE | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| | | | JFPB | 1 | R\$ 862.840,00 | R\$ 862.840,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) | | | | | | R\$ 19.467.380,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1.** O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.
- 2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.3.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos **3.4.1, 3.4.2 3.4.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

Não será permitida a adesão (carona) por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Observar as penalidades constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Observar as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência e do ANEXO V - Minuta do Contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do(a) Diretor(a) do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao **NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, telefone 85 3521.2699 / 2731 / 2725.**

- 7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.
- 7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Angelina da Conceição, Diretora**, em 15/02/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CORREIA FORTE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 15/02/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMINIA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 15/02/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 16/02/2022, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2583958** e o código CRC **3274346B**.